ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 909/90

"FICA REAJUSTADO EM 10% O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR MUNICIPAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica reajustada em 10% (dez por cento) o vencimento básico do professor municipal, de que trata o artigo 1º da Lei nº 891/90, de 22 de agosto de 1990 e Lei nº 899/90, de 18 de setembro de 1990.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de outubro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
PROCURADORA JURÍDICA